

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 48, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Ativa, denomina e determina circunscrição de Unidade Operacional de Polícia Ostensiva na Polícia Militar do Pará, bem como altera dispositivos do Decreto nº 1.017, de 4 de abril de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual e pelos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 53, de 7 de fevereiro de 2006, e

Considerando que o art. 54 da Lei Complementar nº 53, de 7 de fevereiro de 2006, estabelece que a organização básica da Polícia Militar do Pará será efetivada progressivamente por meio de atos do Poder Executivo; Considerando que o Decreto nº 1.017, de 4 de abril de 2014, ativa, denomina, determina a circunscrição, transforma, extingue e renumera órgãos de execução na estrutura da Polícia Militar do Pará;

Considerando a necessidade de ativar, denominar e determinar circunscrição de Unidade Operacional de Polícia Ostensiva, visando a atender com maior eficiência e eficácia a execução das ações de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, bem como aprimorar a segurança pública da sociedade paraense nos municípios da região nordeste do Estado do Pará; Considerando a necessidade de estabelecer a circunscrição do Comando de Policiamento da Capital II (CPC II), ativado pelo Decreto nº 1.735, de 30 de março de 2017, no Município de Belém e no Distrito de Icoaraci, assim como de extinguir e transformar o Comando de Policiamento da Capital em Comando de Policiamento da Capital I (CPC I) e Comando de Policiamento da Capital II (CPC II),

DECRETA:

Art. 1º Fica ativada na estrutura organizacional da Polícia Militar do Pará a 3ª Companhia Independente de Missões Especiais (3ª CIME), com sede no Município de Castanhal, subordinada ao Comando de Missões Especiais (CME).

Art. 2º O Decreto nº 1.017, de 4 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

II - Comando de Policiamento da Capital II (CPC II), com sede no Município de Belém/Icoaraci;

§ 4º O Comando de Policiamento da Capital é extinto e transformado em Comando de Policiamento da Capital I (CPC I), com sede no Município de Belém, e Comando de Policiamento da Capital II (CPC II), com sede no Município de Belém/Icoaraci, a contar da data de publicação do Decreto nº 1.735, de 30 de março de 2017.” (NR)

“Art. 5º

XXXI - 3ª Companhia Independente de Missões Especiais (3ª CIME), com sede no Município de Castanhal, subordinada ao Comando de Missões Especiais (CME).” (NR)

Art. 3º As circunscrições dos Comandos Operacionais Intermediários da Polícia Militar do Pará são as constantes no Anexo I deste Decreto, que substituirá o Anexo I do Decreto nº 1.017, de 2014, alterado pelo Decreto nº 2.167, de 28 de agosto de 2018.

Art. 4º As circunscrições das Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva da Polícia Militar do Pará são as constantes no Anexo II deste Decreto, cujo teor substituirá o Anexo II do Decreto nº 1.017, de 2014, alterado pelo Decreto nº 2.167, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de abril de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO I
CIRCUNSCRIÇÕES DOS COMANDOS OPERACIONAIS INTERMEDIÁRIOS

COINT/SEDE	CIRCUNSCRIÇÃO
CPC I (Belém)	Belém e Ilhas
CPC II (Belém/Icoaraci)	Belém, seus distritos e Ilhas
CPRM (Ananindeua)	Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará
CPE (Belém)	Em todo o território do Estado
CME (Belém)	Em todo o território do Estado
CPA (Belém)	Em todo o território do Estado

CPR I (Santarém)	Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Mojuí dos Campos, Santarém e Terra Santa
CPR II (Marabá)	Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia
CPR III (Castanhal)	Bujaru, Castanhal, Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Irituia, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta, Tomé-Açu e Vigia
CPR IV (Tucuruí)	Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundã, Novo Repartimento, Pacajá, Tailândia e Tucuruí
CPR V (Redenção)	Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Pau D'Arco, Redenção, Santa Maria das Barreiras e Santana do Araguaia.
CPR VI (Paragominas)	Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Paragominas e Ulianópolis
CPR VII (Capanema)	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Pirí, Capanema, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, São João de Pirabas, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, Nova Esperança do Pirí, Nova Timboteua, Tracuateua e Viseu
CPR VIII (Altamira)	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu
CPR IX (Abaetetuba)	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju e Oeiras do Pará
CPR X (Itaituba)	Aveiro, Jacareacanga, Itaituba, Novo Progresso, Placas, Rurópolis, Trairão e localidade de Castelo dos Sonhos (Altamira)
CPR XI (Soure)	Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure
CPR XII (Breves)	Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Portel e São Sebastião da Boa Vista
CPR XIII (São Félix do Xingu)	Água Azul do Norte, Bannach, Ourilândia do Norte, Rio Maria, Sapucaia, São Félix do Xingu, Tucumã e Xinguara

ANEXO II
CIRCUNSCRIÇÕES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DE POLÍCIA OSTENSIVA

UOPO/SEDE	CIRCUNSCRIÇÃO
1º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
2º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
3º Batalhão de Polícia Militar (Santarém)	Santarém
4º Batalhão de Polícia Militar (Marabá)	Marabá, Brejo Grande do Araguaia, Nova Ipixuna, Palestina e São João do Araguaia
5º Batalhão de Polícia Militar (Castanhal)	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, São Francisco do Pará, Terra Alta, São Domingos do Capim e São João da Ponta.
6º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua)	Ananindeua
7º Batalhão de Polícia Militar (Redenção)	Redenção, Pau D'Arco e Cumaru do Norte
8º Batalhão de Polícia Militar (Soure)	Soure, Cachoeira do Arari, Salvaterra e Santa Cruz do Arari
9º Batalhão de Polícia Militar (Breves)	Breves, Anajás, Bagre, Curralinho, Gurupá e São Sebastião da Boa Vista
10º Batalhão de Polícia Militar (Belém/Icoaraci)	Belém/Icoaraci
11º Batalhão de Polícia Militar (Capanema)	Capanema, Cachoeira do Pirí, Bonito, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru e Santa Luzia
12º Batalhão de Polícia Militar (Santa Isabel)	Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá e Bujaru
13º Batalhão de Polícia Militar (Tucuruí)	Tucuruí e Breu Branco
14º Batalhão de Polícia Militar (Barcarena)	Barcarena
15º Batalhão de Polícia Militar (Itaituba)	Itaituba, Aveiro, Jacareacanga e Trairão
16º Batalhão de Polícia Militar (Altamira)	Altamira, Brasil Novo, Porto de Moz, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu
17º Batalhão de Polícia Militar (Xinguara)	Xinguara, Água Azul do Norte, Sapucaia, Bannach e Rio Maria
18º Batalhão de Polícia Militar (Monte Alegre)	Monte Alegre e Prainha
19º Batalhão de Polícia Militar (Paragominas)	Paragominas, Aurora do Pará, Ipixuna e Mãe do Rio